



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 – Barra do Jacaré/PR.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "**maior percentual de desconto sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até as 14:00horas do dia 27/07/2017 de 2015; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 14:00 horas do dia 27/07/2017 de de 2015; **LOCAL:** sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Rui Barbosa, n.º 96, no Município de Barra do Jacaré; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 96, fone: (0xx43) 3537-1212 – Fax: (0xx43) 3537-1212.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) A licitação em epígrafe será realizada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação da Portaria n.º 16/2017 de 02/01/2017, contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;

1.4) O prazo de vigência desta licitação iniciar-se-á na data de assinatura do contrato de fornecimento e terá seu término ao final de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em conformidade com a Lei.

2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que estejam estabelecidas no Município de Barra do Jacaré – PR, ou a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros com disponibilidade de entrega imediata (máximo de duas horas) no comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia) e materiais correlatos, satisfazendo todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1) Considerando que o objeto desta licitação são produtos que devem ser adquiridos em caráter de urgência, as empresas estabelecidas fora do município de Barra do Jacaré/PR, terá sua participação condicionada a disponibilidade de entrega imediata na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

2.2.1) Não poderão participar desta licitação:

- a) Os interessados que encontrarem-se sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 e declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma de art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28, do Decreto nº 5450/05.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3) DO OBJETO

3.1) Aquisição de medicamentos Éticos e Genéricos no varejo, de **A a Z**, constantes da **Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**, que não façam parte da farmácia básica do governo, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR;

4) DO CREDENCIAMENTO/ DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ COMPROVAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

4.1) Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes desta Licitação, consoantes previsão estabelecida no subitem 4.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

4.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases da licitação, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

4.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio ou portador, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital;

4.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4) É admitido somente um representante por proponente;

4.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente, porém, este não poderá falar pela empresa exclusivamente no tocante à questionamentos e demais atos, inclusive recurso;

4.6) Ato continuo a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, documentos estes que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, FORA DOS ENVELOPES.

5) DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS

5.1) PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: O preço unitário máximo admitido será mediante o percentual de desconto mínimo de 17% (*dezessete por cento*) **sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**;

5.2) VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL: O valor global será de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

6) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (1) E DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (2)

6.1) Os envelopes, respectivamente habilitação (envelope 1) e Documentos de Proposta (envelope 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope 1)

NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope 2)

7) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a Procuração;

7.2) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 1) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

7.2.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do (ENVELOPE 2), para a devida autenticação, desde que os originais estejam apresentados dentro dos envelopes;

7.2.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro;

7.2.3) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias, contados de sua emissão.

7.3) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 2) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3;

7.3.1, A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1) A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo: objeto, preço unitário e total, condições de pagamento, número da licitação, data, carimbo do CNPJ.

8.2) Os valores indicados na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo licitante, não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope "1", deverá conter a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica

Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

d) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2012.

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

g) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;

h) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;

i) Comprovação através de documentos dentro do prazo de validade, de que a proponente está devidamente autorizada pela ANVISA para o comércio de farmácia que atenda satisfatoriamente o objeto desta licitação.

j) Certidão de regularidade junto a vigilância sanitária do município sede da proponente.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

9.3.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.3.4 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

9.3.4 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.3.5 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.4) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação. Às empresas micro e epp, serão concedidos os benefícios que lhes concede a legislação em vigor.

9.5 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.5.1) Verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada habilitada;

9.5.2) Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação não fará a abertura do envelope (2) Proposta de Preços.

9.5.3) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro;

9.5.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e por conseguinte formalizar a contratação;

9.5.5) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

Compete a Comissão de Licitação, proceder à abertura dos envelopes 2 – propostas de preços

10.1) A Comissão de Licitação, examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 7 e 8** ;

10.1.1) Tipo de julgamento das propostas: maior percentual de desconto concedido sobre a **Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**.

10.1.2) O exame envolvendo cada um do(s) itens ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.2) Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior percentual de desconto sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**.

11) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) apresentar percentual menor do previsto ou inexecuível para atender o objeto.

12) RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) da certame que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão,

- deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;
- 12.2)** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da licitação, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência;
- 12.3)** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
- 12.4)** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão de Licitação, examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 12.5)** Os autos da licitação permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital;
- 12.6)** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1)** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);
- 13.2)** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1)** Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório;
- 14.2)** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar contrato de fornecimento.

15) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos.

16) DO CONTRATO

- 16.1)** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste edital, observada a ampla defesa e o contraditório;.
- 16.2)** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Administração.
- 16.3)** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;.
- 16.4)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.
- 16.5)** Também para assinatura do contrato a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;
- 16.6)** A recusa injustificada de assinar contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.
- 16.7)** O contrato de fornecimento poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8)** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens cotados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9) Quando o preço inicialmente cotados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.10) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.11) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.12) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.13) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços cotados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.14) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.15) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.16) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação, deverá ser imediata, na Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá ser conferida rigorosamente pelo gestor do órgão, quanto a qualidade, quantidade, preços, marcas e data de fabricação.

18) DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

18.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal;

18.2) A nota fiscal deverá ser emitida contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ N.º 09.537.151/0001-58, destacar as retenções tributárias na fonte, nos termos da legislação vigente, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido;

18.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	05.001.10.301.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.001.10.303.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas, sendo:

19.1) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo não superior a 2 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

19.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

19.2.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data

limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas. Poderá ser decretado o cancelamento do contrato deste fornecedor, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

19.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes no contrato;

19.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5(cinco) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento do contrato de fornecimento;

19.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar o contrato, em relação a este fornecedor.

20.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir fase de credenciamento dos representantes das proponentes;
- b) Verificar e julgar os documentos de habilitação;
- c) Abrir e julgar as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos, se fôr o caso
- f) Promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

21) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

21.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Rui Barbosa, 96 ou pelo telefone (0xx43) 3537-1212. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

21.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município, no quadro de avisos, portal da transparência e no site: www.tce.pr.gov.br.

22) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

22.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

22.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1, através do email pmbj@uol.com.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens.

22.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

22.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

23) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1) É facultado ao licitante a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

23.1.1) As medidas referidas no item 15 e subitens poderão ser formalizadas por meio

de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no item .15 e subitens;

23.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo licitatório;

23.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do processo, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

24) DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1) As normas disciplinadoras desta tomada de preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

24.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

24.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário;

24.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame;

24.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da licitação;

24.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos;

24.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão;

24.9) A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

24.13) O Município de Barra do Jacaré será o órgão gerenciador do certame, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde.

24.14) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

24.15) Será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

25) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP***);

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

ANEXO VI – Declaração de recebimento o Edital e seus Anexos;

ANEXO VII - Declaração de Renúncia;

ANEXO VIII -Modelo de Proposta de preços;

ANEXO IX – Minuta do contrato de fornecimento.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 04/07/2017.

Helder H. Ferreira Moreno
Presidente CPL - Portaria 016/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços n.º 14/2017

1 – OBJETO

A presente licitação objetiva à aquisição de medicamentos no varejo de **A a Z**, constantes na **Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**, que não façam parte da farmácia básica, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover o Fundo Municipal de Saúde de Medicamentos para atendimento à população do Município de Barra do Jacaré.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Itens	Descrição dos produtos	Unidad e medida	Qtd. estimada de aquisição mensal
1.	Medicamentos Éticos de A a Z sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"	Lote	110.000,00
2.	Medicamentos Genéricos de A a Z sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"	Lote	110.000,00
	TOTAL=		220.000,00

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa do produto, quantidade e valor já descontado o percentual proposto **sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**, cuja entrega deverá ser feita no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Paraná n.º 174, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), obtido mediante tabelas oficiais de medicamentos, que nesse processo terá como base a **Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 17 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega dos produtos, optando sempre por aqueles que estiverem com menor preço de mercado, na data da requisição de compra;
- b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial:

fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

v) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

x) A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;

y) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;

b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

e) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

j) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

k) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.
- 11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminados no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
- 11.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.
- 11.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.
- 11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,
- 11.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei
- 11.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 04/07/2017.

Helder H. Ferreira Moreno
Presidente CPL - Portaria 016/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente tomada de preços nº 14/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) PROPOSTA DE PREÇOS (2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

Sr. Presidente,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2017**, cujo objeto é a aquisição medicamentos de **A a Z**, no varejo, constantes da **sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**, que não façam parte da farmácia básica, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR;

....., de de _____.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 14/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.....

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de Preços 14/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de Preços 14/2017 –

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços 14/2017, tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, conforme do constante do edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Tomada de Preços 14/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2017

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social

CNPJ

Tomada de Preços

Objeto - Medicamentos Genéricos, Referência, Similares de A a Z, com maior % (percentual) de desconto sobre a Relação de Preços de Medicamentos da ANVISA.

Condições de pagamento

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Data:

Item	Descrição dos produtos	Lote	Qtd. estimada de aquisição mensal	... % (percentual) desconto proposto pelo licitante	Preço total com os descontos
01	Medicamentos Éticos de A a Z com maior percentual de descontos sobre a Relação de Preços de Medicamentos da ANVISA	01	110.000,00		
02	Medicamentos Genéricos de A a Z com maior percentual de descontos sobre a Relação de Preços de Medicamentos da ANVISA	02	110.000,00		

Assinatura representante legal

RG

CPG

Carimbo CNPJ

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos **sobre a Relação de Preços de Medicamentos da "ANVISA"**, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O objeto ora contratado, será pago mediante a emissão de Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias, após sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Em até 15 dias após apresentação da nota fiscal, com depósito em conta corrente.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de quitada ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	05.001.10.301.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1880	05.001.10.303.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes, no decorrer de 12 (doze meses).

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A execução do objeto do contrato deverá ser efetuada de forma imediata.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Efetuar os pagamentos mediante depósito em agência bancária.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 01 dia corrido, após solicitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2%

(dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pela gestora do Setor Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
